



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1123/95
DE 04 DE ABRIL DE 1995

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Atualizada até a Lei Municipal n.º 2229/2014, de 23.10.2014)

Vitor Hugo Bergamo – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O servidor público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II – Quadro dos cargos em comissão;
- III – Quadro de Funções Gratificadas.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei considera-se:

- I – Cargo – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II – Categoria Funcional – agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;
- III – Carreira – o conjunto de cargos de provimento efetivo os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV – Padrão – a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V – Classe – a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI – Promoção – a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO II DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	PADRÃO
Agente de Arrecadação Financeira <i>(Criado pela Lei Municipal n.º 1727/2004, de 13.05.2004); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007); (Alterado pela Lei 1910/2007, de 20.12.2007);</i>	01	09 12
Agente Comunitário de Saúde <i>(Criado pela Lei Municipal 2018/2010, de 13.08.2010); (Alterado pela Lei Municipal n.º 2071/2011, de 29.09.2011)</i>	10	04 02
Agente de Campo <i>(Criado pela Lei Municipal nº 1801/2005, de 16.12.2005)</i>	01	02
Almoxarife <i>(Criado pela Lei Municipal nº 1805/2005, de 16.12.2005)</i>	01	06
Assessor Administrativo <i>(Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)</i>	05	06
Assistente Social <i>(Alterado pela Lei 1506/2001, de 28.05.2001); (Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007); (Aumentado vaga pela Lei Municipal nº 2223/2014, de 27.08.2014)</i>	04 02	05 14
Assistente Técnico de Engenharia <i>(Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005); (Extinto pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)</i>	04	03
Atendente de Consultório Dentário; <i>(Criado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)</i>	02	03
Atendente de Creche <i>(Aumentado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005); (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007); (Aumentado pela Lei 2173/2013, de 01.10.2013)</i>	06 09 20	02
Atendente de Máquinas Veículos e Equipamentos <i>(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007);</i>	01	02
Auxiliar de Administração <i>(Aumentado pela Lei 2173/2013, de 01.10.2013)</i>	40 15	02
Auxiliar de Almoxarifado <i>(Extinto pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)</i>	02	04
Auxiliar de Eletricidade <i>(Extinto pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)</i>	02	04
Auxiliar de Enfermagem <i>(Aumentado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005); alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007).</i>	02 03	02
Auxiliar de Mecânico <i>(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007) (Reduzido pela Lei Municipal nº 2173/2013, de 01.10.2013)</i>	02 01	06

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Calçeteiro (Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005); (Extinto pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)	05	02
Carpinteiro (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006); Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007).	05	03
Contador (Criado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)	01	11
Cuidador Social (Criado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)	06	02
Diretor de Trânsito (Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)	01	05
Eletricista (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006); Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007) (Aumentado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)	02 04	03
Encarregado de Digitação e Operação (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006); Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)	01	08
Encarregado do Departamento de Pessoal (Criado pela Lei Municipal nº 1801/2005, de 16.12.2005)	01	07
Enfermeiro (Criado pela Lei Municipal n.º 1407/99, de 25.10.99); (Alterado pela Lei 1505/2001, de 22.05.2001) - (Alterado pela Lei 1506/2001, de 28.05.2001); (Aumentado pela Lei Municipal n.º 1520/2001, de 09.08.2001) - (Aumentado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005); (alterado pela Lei 1860/2007, de 13.02.2007; (Aumentado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)	04 02 03 04	10 11 13 14
Engenheiro Civil (Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99) - (Alterado pela Lei 1505/2001, de 22.05.2001);(alterado pela Lei 1860/2007, de 13.02.2007); (Aumentado pela Lei Municipal nº 2173/2013, de 01.10.2013)	04 02	10 11
Farmacêutico Bioquímico (Criado pela Lei Municipal n.º 1727/2004, de 13.05.2004); (alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)	01	14
Fiscal de Obras e Posturas (Criado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)	01	04
Fiscal de Trânsito (Criado pela Lei Municipal n.º 1345/98, de 04.09.98) ;(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)	15	02
Fiscal Tributário (Aumentado pela Lei Municipal 1129/1995, de 09.05.1995); (Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007);	05	08
Fisioterapeuta (Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005); (Aumentado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)	04 04	08
Fonoaudiólogo (Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)	01	08
Gari ; (Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007);	20	01
Mecânico (Alterado pela Lei 1505/2001, de 22.05.2001); (Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007);	02	09 12
Médico (Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99) - (Alterado pela Lei 1505/2001, de 22.05.2001); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007);	02	11 14
Médico Veterinário (Criado pela Lei Municipal n.º 1407/99, de 25.10.99); (Alterado pela Lei 1505/2001, de 22.05.2001) - (Alterado pela Lei 1506/2001, de 28.05.2001); Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007); (Alterado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013).	01	10 13 14

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Mestre de Pavimentação (<i>Extinto pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013</i>)	04	07
Motorista (<i>Aumentado pela Lei 1664/2003, de 18.06.2003</i>); (<i>Aumentado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>); (<i>Aumentado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013</i>)	15 18 20 32	03
Motorista Oficial (<i>Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005</i>)	01	03
Nutricionista (<i>Reduzida carga horária pela Lei Municipal n.º 1501/2001, de 28.05.2001</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>); (<i>Aumentado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013</i>)	04 02	05
Odontólogo (<i>Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99</i>) – (<i>Aumentado pela Lei 1631/2002, de 23.12.2002</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>); (<i>Alterado pela Lei 2020/2010, de 25.08.2010</i>); (<i>Aumentado pela Lei Municipal nº 2173/2013, de 01.10.2013</i>)	04 02 04	14 14
Oficial Administrativo (<i>Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99</i>) - (<i>Alterado pela Lei 1505/2001, de 22.05.2001</i>) (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	01	08
Operador de (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	02	05
Operador de Máquinas Agrícolas (<i>Criado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013</i>)	04	05
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>); (<i>Aumentado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01, 10.2013</i>)	13 17	05
Operário (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	20	01
Orientador Social (<i>Criado pela Lei Municipal n.º 2223/2014, de 27.08.2014</i>)	01	07
Pedreiro (<i>Aumentado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	05 08	03
Pintor (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	02	03
Psicólogo (<i>Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 2152/2013, de 17.06.2013</i>); (<i>Aumentado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013</i>)	04 03	09 14
Psicopedagogo (<i>Criado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013</i>); (<i>alterado pela Lei Municipal n.º 2229/2014, de 23.10.2014</i>)	01	03
Recepcionista (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	01	01
Servente Doméstica (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>); (<i>Aumentado pela Lei Municipal 1437/2000, de 28.02.2000</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal nº 2020/2010, de 25, 08.2010</i>)	25 30	01
Técnico Agrícola (<i>Aumentado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005</i>); (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	01 02	04

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Técnico em Contabilidade (<i>Extinto pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013</i>)	01	08
Técnico em Enfermagem (<i>Criado pela Lei Municipal nº 1805/2005, de 16.12.2005; (Aumentado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)</i>)	02 04	03
Telefonista (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007</i>);	05	01
Tesoureiro (<i>Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007; (Aumentado pela Lei Municipal 2173/2013, de 01.10.2013)</i>)	01	08 10
Topógrafo (<i>Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006; (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)</i>);	01	08
Vigia (<i>Aumentado pela Lei Municipal 1437/2000, de 28.02.2000; (Aumentado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005); (Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006); (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007); (Aumentado pela Lei 1919/2008, de 12.03.2008)</i>);	05 06 07 09	02
Vigilante Sanitário (<i>Criado pela Lei Municipal n.º 1407/99, de 25.10.99</i>)	02	04

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º. Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º. A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I – Denominação da categoria funcional;
- II – Padrão de vencimento;
- III – Descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outra específicas;
- V – Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º. O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe “A” – inicial – de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinado no Regime Jurídico dos servidores municipais.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º. O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV DO TREINAMENTO

Art. 9º. A Administração Municipal promoverá para seus servidores, sempre que houver a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, cursos de aperfeiçoamentos e reciclagem, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10. Treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V DA PROMOÇÃO

Art. 11. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12. Cada categoria funcional terá cinco classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Art. 14. As promoções obedecerão aos critérios de tempo de exercício em cada classe e merecimento.

Art. 15. O tempo de exercício mínimo na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte, será de:

I – na classe “A” os servidores municipais que possuírem até 4 (quatro) anos de exercício no serviço público municipal;

II – na classe “B” os servidores municipais que possuírem mais de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de exercício no serviço público municipal;

III – na classe “C” os servidores municipais que possuírem mais de 8 (oito) anos e até 12 (doze) anos de exercício no serviço público municipal;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

IV – na classe “D” os servidores municipais que possuírem mais de 12 (doze) anos e até 17 (dezesete) anos de exercício público municipal;

V – na classe “E” os servidores municipais que possuírem mais de 17 (dezesete) anos de exercício no serviço público municipal.

Art. 16. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício de seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são comedidas, bem como pela assiduidade, pontualidade e disciplina.

Art. 17. Em princípio, todo o servidor têm merecimento para ser promovido de classe.

Parágrafo 1º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I – somar duas penalidades de advertência;
- II – sofrer pena de suspensão disciplinar mesmo que convertida em multa;
- III – completar três faltas injustificadas ao serviço.

Parágrafo 2º – Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Art. 18. Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

- I – as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II – as licenças para tratamento de saúde que excederem a 90 (noventa) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
- III – as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família, com duração de mais de 30 (trinta) dias.

Art. 19. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO III DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20. O quadro dos cargos em comissão fica assim constituído:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Sec. da Administração	11
05	Sec. Municipais	10
01	Assessor Jurídico	09
01	Assist. Téc. De Engenharia	08
01	Oficial de Gabinete	07
06	Dirigente de Núcleo	06
06	Dirigente de Equipe	05
01	Motorista do Prefeito	05
05	Agente de Saúde Pública	05
01	Assessor de Imprensa	04
05	Chefe de Departamento	04
08	Chefe de Turma	03
05	Assessor de Secretarias	02
10	Assessor Dirigente de Núcleo	01
01	Sec. Junta de Serviço Militar	01

Art. 20. O quadro dos Cargos em Comissão fica assim constituído: ~~(alterado pela Lei Municipal n.º 1224/97, de 07.01.1997).~~

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
15	Assessor Dirigente De Núcleo	01
01	Secret. Junta Serv. Militar	02
08	Assessor de Secretaria	02
08	Chefe de Turma	03
01	Assessor de Imprensa	04
01	Motorista do Prefeito	05
06	Dirigente de Equipe	05
06	Dirigente de Núcleo	06
02	Chefe de Departamento	07
05	Secret. Municipais	08
01	Assessor Jurídico	09
01	Oficial de Gabinete	10
01	Secret. da Administração	11

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 20. O quadro dos Cargos em Comissão fica assim constituído: ~~(alterado pela Lei Municipal n.º 1241/97, de 22.05.1997). (Revogado pela Lei Municipal n.º 1358/98, de 11.11.1998)~~

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
15	Assessor Dirigente De Núcleo	01
01	Secret. Junta Serv. Militar	02
08	Assessor de Secretaria	02
08	Chefe de Turma	03
01	Assessor de Imprensa	04
01	Motorista do Prefeito	05
06	Dirigente de Equipe	05
06	Dirigente de Núcleo	06
02	Chefe de Departamento	07
02	Assistente Judicial	08
05	Secret. Municipais	09
01	Assessor Jurídico	10
01	Oficial de Gabinete	11
01	Secret. da Administração	12

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
15	Assessor Dirigente De Núcleo	01
01	Assessor de Imprensa	04
01	Assessor Jurídico	10
08	Assessor de Secretaria	02
02	Chefe de Departamento	07
08	Chefe de Turma	03
06	Dirigente de Equipe	05
06	Dirigente de Núcleo	06
01	Dirigente de Trânsito <i>(Criado pela Lei Municipal n.º 1345/98, de 04.09.98)</i> <i>(Extinto pela Lei Municipal nº 1799/2005, de 16.12.2005)</i>	06
01	Motorista do Prefeito <i>(Extinto pela Lei Municipal nº 1799/2005, de 16.12.2005)</i>	05
01	Oficial de Gabinete <i>(Extinto pela Lei Municipal nº 1875/2007, de 15.06.2007)</i>	11
01	Secret. da Administração <i>(Extinto pela Lei Municipal nº 1799/2005, de 16.12.2005)</i>	12
01	Secret. Junta Serv. Militar <i>(Extinto pela Lei Municipal nº 1875/2007, de 15.06.2007)</i>	02
08	Secret. Municipais <i>(Aumentados pelas Leis 2020/2010, de 25.08.2010; 2039/2010, de 27.12.2010 e 2155/2013, de 18.07.2013);</i>	05 07 09

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO IV QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21. O quadro de Funções Gratificadas fica assim formado:

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
05	Superv. Serviços Gerais	FG – 1
05	Chefe de Setor	FG – 2
05	Dirigente de Equipe	FG – 3
05	Chefe de Departamento	FG – 4
05	Dirigente de Núcleo	FG – 5
01	Assessoria de Gabinete	FG – 6
06	Secretário Municipal	FG – 7

Art. 21. O Quadro de Funções Gratificadas, fica assim constituído: *(alterado pela Lei Municipal n.º 1224/97, de 07.01.1997).*

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
05	Sup. de Serviços Gerais	FG – 1
05	Chefe de Setor	FG – 2
05	Dirigente de Equipe	FG – 3
05	Chefe de Departamento	FG – 4
03	Dirigente de Núcleo	FG – 5
01	Assessor de Gabinete	FG – 6
01	Secret. Municipal	FG - 7

Art. 22. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo único – a função gratificada de tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais do titular.

Art. 23. As atribuições dos detentores de função gratificada são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

CAPÍTULO V DAS TABELAS DE PAGAMENTO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

SEÇÃO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 24. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os seguintes:

PADRÃO	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
1	100,10	103,10	106,19	109,37	112,65
2	154,01	158,63	163,38	168,28	173,32
3	177,10	182,41	187,88	193,51	199,31
4	192,51	198,28	204,22	210,34	216,65
5	231,01	237,94	245,07	252,42	259,99
6	246,41	253,80	261,41	269,25	277,32
7	269,46	277,564	285,86	194,43	303,26
8	308,01	317,25	316,76	336,56	346,65
9	346,52	356,91	367,61	378,63	389,98

PADRÃO	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
1	— 227,93	— 234,77	— 241,81	— 249,07	— 256,54
2	— 350,69	— 361,21	— 372,05	— 383,21	— 394,70
3	— 403,27	— 415,37	— 427,83	— 440,66	— 453,88
4	— 438,35	— 451,50	— 465,05	— 479,00	— 493,37
5	— 526,02	— 541,80	— 558,05	— 574,80	— 592,04
6	— 561,08	— 577,91	— 595,25	— 613,11	— 631,50
7	— 613,60	— 632,01	— 650,97	— 670,50	— 690,61
8	— 700,58	— 721,60	— 743,25	— 765,54	— 788,51
9	— 740,00	— 762,20	— 785,07	— 808,62	— 832,88
10	— 765,00	— 787,95	— 811,59	— 835,94	— 861,01
11	— 770,00	— 793,10	— 816,89	— 841,40	— 866,64
12	— 789,02	— 812,69	— 837,07	— 862,18	— 888,05
13	— 1.029,00	— 1.059,87	— 1.091,67	— 1.124,42	— 1.158,15
14	— 1.150,00	— 1.184,50	— 1.220,04	— 1.256,64	— 1.294,34

(Alterada pela Lei Municipal nº 1505/2001, de 22.05.2001).

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PADRÃO	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
01	395,45	407,30	419,53	432,10	445,06
04	465,00	478,95	493,31	508,10	523,34
01	803,00	478,95	493,31	508,10	523,34
02	586,25	603,84	621,94	640,59	659,80
03	674,20	694,42	715,26	736,70	758,80
04	719,13	740,70	762,95	785,81	809,38
05	862,85	888,74	915,38	942,85	971,13
06	920,36	947,97	976,41	1.005,70	1.035,86
07	1.006,58	1.036,78	1.067,87	1.099,90	1.132,91
08	1.149,16	1.183,63	1.219,14	1.255,71	1.293,38
09	1.213,89	1.250,30	1.287,80	1.326,45	1.366,24
10	1.254,85	1.292,48	1.331,26	1.371,20	1.412,33
11	1.340,00	1.380,20	1.421,60	1.464,25	1.508,10
12	1.430,00	1.472,90	1.517,08	1.562,59	1.609,47
13	1.687,94	1.738,56	1.790,72	1.844,45	1.899,79
14	1.886,41	1.943,00	2.001,30	2.061,32	2.123,17

(Alterada pela Lei Municipal nº 1910/2007, de 20.12.2007).

(Alterada pela Lei Municipal nº 1960/2009, de 23.03.2009).

(Alterado o Padrão 1, pela Lei Municipal nº 2196/2014, de 18.03.2014).

Parágrafo único – a tabela de vencimentos para os cargos de provimento efetivo, observado o valor da classe “A” será acrescido do percentual de 3% (três por cento) para a classe “B” e assim sucessivamente até a classe “E”.

SEÇÃO II CARGOS EM COMISSÃO

Art. 25. Os vencimentos dos cargos em comissão são os seguintes:

PADRÃO	VALORES
CC-01	115,54
CC-02	146,32
CC-03	192,51
CC-04	231,01
CC-05	269,52
CC-06	308,01
CC-07	346,52
CC-08	385,02
CC-09	462,03
CC-10	539,02
CC-11	693,02

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

~~Art. 25. Os vencimentos dos Cargos em Comissão ficam assim compostos: (alterado pela Lei Municipal n.º 1224/97, de 07.01.1997).~~

PADRÃO		VALOR (EM REAIS)
01		200,00
02		225,00
03		250,00
04		300,00
05		350,00
06		400,00
07		426,00
08		805,00
09		905,00
10		910,00
11		915,00

~~Art. 25. Os VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO ficam assim compostos: (alterado pela Lei Municipal n.º 1241/97, de 22.05.1997). (Revogado pela Lei Municipal n.º 1358/98, de 11.11.1998)~~

PADRÃO		VALOR (EM REAIS)
01		200,00
02		225,00
03		250,00
04		300,00
05		350,00
06		400,00
07		426,00
08		525,00
09		805,00
10		905,00
11		910,00
12		915,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 25. Os vencimentos dos Cargos em Comissão ficam assim compostos: (alterado pela Lei Municipal n.º 1224/97, de 07.01.1997).

PADRÃO	VALOR (EM REAIS)
01	200,00
02	225,00
03	250,00
04	300,00
05	350,00
06	400,00
07	426,00
08	805,00
09	905,00
10	910,00
11	915,00

Art. 25. Os vencimentos a que se referem os CARGOS EM COMISSÃO serão retroativos a 01.05.1997 e ficam assim compostos: (alterado pela Lei Municipal n.º 1247/97, de 11.06.1997).

PADRÃO	VALORES DOS VENCIMENTOS EM REAIS
01	260,00
02	283,00
03	390,00
04	400,00
05	500,00
06	547,00
07	602,00
08	643,00
09	976,00
10	1.097,00
11	1.103,00
12	1.109,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

SEÇÃO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 26. ~~O vencimento das funções gratificadas é o seguinte:—~~

PADRÃO	VALORES
FG-01	50,00
FG-02	100,00
FG-03	110,00
FG-04	140,00
FG-05	155,00
FG-06	240,00
FG-07	280,00

Art. 26. Os vencimentos das Funções Gratificadas, ficam assim compostos: *(alterado pela Lei Municipal n.º 1224/97, de 07.01.1997).*

PADRÃO	VALOR (EM REAIS)
FG – 01	50,00
FG – 02	100,00
FG – 03	150,00
FG – 04	200,00
FG – 05	250,00
FG – 06	300,00
FG – 07	350,00

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. O disposto nesta Lei se aplica aos servidores municipais que tenham prestado concurso público e tomado posse em decorrência do mesmo, excluídos os membros do magistério, regulados pela Lei Municipal nº 1089/94.

Art. 28. Os servidores municipais celetistas, estáveis, integrarão o Quadro Especial em Extinção, normatizado pela Lei Municipal nº 1018/93.

Art. 29. O adicional por tempo de serviço – artigo 86 do RJU – e a licença prêmio – artigo 88 do RJU - , serão concedidos a todos os servidores municipais estatutários, computados, para contagem de tempo, os períodos decorrentes após a nomeação, exceto os servidores que se enquadrarem no disposto no parágrafo único, artigo 242 do RJU.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar servidores municipais, de qualquer quadro, para aproveitamento em outras atividades que não as das suas atribuições ou funções específicas, sempre que as necessidades dos serviços e o interesse público o exigirem.

Art. 31. Ficam assegurados também a todos os servidores postos à disposição do Município e aos seus prestadores de serviço o gozo de férias anuais, assim como o pagamento de gratificação natalina, ambas remuneradas na forma do Regime Jurídico único e Constituição Federal.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reembolsar mensalmente aos servidores públicos cedidos pelo Estado ou pela União, os valores que eventualmente os mesmos venham a ter retidos dos seus pagamentos mensais junto a respectiva fonte em virtude da cadência, e que fariam jus se no exercício normal do cargo estivessem.

Parágrafo 1º. – Os servidores que se enquadram no disposto neste artigo, deverão comprovar até o último dia útil do respectivo mês de competência os valores que tenham deixado de perceber na origem, entregando a respectiva documentação junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º. – O pagamento de que trata este artigo não exclui a possibilidade de vir o servidor a perceber a gratificação a que se refere o artigo 22 desta, desde que a mesma venha a Ter direito em função de exercício de função de chefia.

Parágrafo 3º - Os valores previstos neste artigo serão pagos somente pelo período em que os servidores estiverem a disposição do Município.

Art. 33. Os servidores do Quadro de Provisão Efetivo e do Quadro em Comissão, quando nomeados por tempo inferior ao horário normal previsto para a classe, perceberão seus salários proporcionais as horas constantes da nomeação.

Art. 34. Poderá haver redução de carga horária dos servidores municipais, mediante a solicitação do servidor e a aquiescência da Autoridade Administrativa competente, o que, ocasionará a redução proporcional dos vencimentos.

Art. 34-A. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público, em razão das necessidades do serviço ou fato do trabalho no período noturno, fica facultado ao Prefeito Municipal autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho ininterrupta de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais. (Acrescido pela Lei Municipal n.º 2170/2013, de 01.10.2013).

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 35. Os servidores do Quadro de Provimento Efetivo, poderão receber uma gratificação de 10% (dez por cento), sobre o salário básico, mediante solicitação da autoridade ao qual estejam vinculados, com homologação do Prefeito Municipal.

Art. 36. Os concursos serão realizados com base em regulamento próprio.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 899/91, 992/93, 993/93, 994/93, 1009/93, 1049/93, 1050/93 e 1008/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – 04 DE ABRIL DE 1995

VITOR HUGO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE ABRIL DE 1995

VALCIR DOMINGO PERIN
SEC. ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

A N E X O I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO:

09

12 (alterado pela Lei 1910/2007, de 20.12.2007)

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar todas as atividades atinentes ao recebimento e arrecadação de valores, créditos e haveres, efetuar pagamentos, responsabilizar-se pelos valores financeiros disponíveis ou aplicados e responsabilizar-se pela coordenação de relatórios e informações de arrecadação financeira ao Sistema de Controle Interno Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar gerenciamento específico dos valores disponíveis à Fazenda Municipal, estabelecer e programar fluxogramas de caixa e de aplicações financeiras dos recursos vinculados à Educação, Saúde, Fundos Próprios e demais vinculações de Convênios e Recursos, Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; efetuar no prazo legal os recolhimentos devidos; conferir e rubricar; receber e recolher importância nos bancos, movimentar depósitos, informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, da Arrecadação Financeiras do Município e atinentes ao Controle Interno da Arrecadação Municipal; endossar cheques e assinar documentos relativos à movimentação de valores; preencher; assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento pessoal; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas e boletins de caixa; ser o elo de ligação sobre os valores financeiros e orçamentários, disponibilizados, aplicados ou gerenciados pela Fazenda Municipal ao Controle Interno, coordenar e informar sobre a movimentação financeira ao Sistema de Controle Interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 33 horas semanais

40 horas semanais (alterado pela Lei 1910/2007, de 20.12.2007)

Outras: Contato com o público, com os demais membros do Sistema Tributário e de Arrecadação e com o Controle Interno Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 2º Grau Completo

Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

Outras: Conhecimentos ou experiência em Administração Pública Municipal em matérias financeiras ou tributárias. Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

(Criado pela Lei Municipal n.º 1727/2004, de 13.05.2004)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Art.º 3º e 6º)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Padrão de vencimentos: 04

02 *(Alterado pela Lei Municipal n.º 2071/2011, de 29.09.2011)*

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; ; realizar visitas domiciliares periódicas, monitorando as situações de risco às famílias; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- A) Residir na área da comunidade em que atuar no momento de inscrição do concurso público.
- B) Instrução: haver concluído o ensino fundamental;
- C) Idade: possuir idade mínima de 18 anos.

(Criado pela Lei Municipal n.º 2018/2010, de 13.08.2010)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CAMPO.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: atividades operacionais de campo relativas à pesquisa entomológica de agentes causadores de doenças; delimitação, levantamento e pesquisa de dados relacionados à área de saúde.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de reconhecimento geográfico, levantamento de índices – visitas domiciliares -, pesquisa e tratamento em pontos estratégicos do município, pesquisas em armadilhas e pesquisa vetorial espacial, delimitação dos focos dos insetos prejudiciais à saúde humana; realizar a pesquisa larvária em imóveis em pontos estratégicos do município infestados; realizar a eliminação de criadouros, tendo como método o controle mecânico – remoção, destruição e/ou vedação -, orientação da população, com relação aos meios e procedimentos para evitar a proliferação dos vetores; utilização correta dos equipamentos de proteção individual; repassar ao superior imediato, os problemas de maior grau de complexibilidade encontrados, bem como informar aos órgãos competentes acerca dos trabalhos realizados em campo; manter atualizado o cadastro de imóveis de pontos estratégicos no município, registrar as informações referentes as atividades realizadas em cadastro próprio; informar seu itinerário diário de trabalho na Unidade Municipal de Saúde; encaminhar aos serviços de saúde competente, os casos suspeitos de moléstias; realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Outras: sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados; ao uso de equipamentos de segurança e ao de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Completo
- b) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1801/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: almoxarife nos trabalhos de aquisição de material e outros próprios de almoxarifado.

ATRIBUIÇÕES: realizar serviços de almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição de materiais necessários ao abastecimento das repartições; realizar levantamento de preços e valores para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; auxiliar no abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; auxiliar a organização para manter atualizando o registro de estoque do material existente no almoxarifado; supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; auxiliar no estabelecimento de normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; auxiliar a inspeção de todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; auxiliar no controle de entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; auxiliar no tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; auxiliar na arrumação de materiais; auxiliar na elaboração dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade mínima exigida: 1º Grau Completo
- b) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1805/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar a Secretaria nas tarefas relativas a pasta, auxiliando os trabalhos desenvolvidos pelo Secretário Municipal.

ATRIBUIÇÕES: auxiliar o Secretário Municipal em suas tarefas diárias, no cumprimento de suas atribuições. Preparar projetos e encaminhamentos aos órgãos competentes da alçada da Secretaria, remetendo documentos e correspondências quando solicitadas. Agendar os compromissos do Secretário perante as outras Secretarias e/ou autoridades diversas. Fiscalizar o cumprimento dos atos oficiais emanados pela Secretaria. Manter a organização e controle de documentos pertencentes à Secretaria; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Segundo Grau Completo
- b) Idade Mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05
14 *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1506/2001, de 28.05.2001)*

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar os casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar ou promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo e encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas relações sócio - econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, à cegos, etc..., orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas à asilos, fazer levantamentos sócio - econômicos com vista a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem, como, as suas famílias, promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais
(Alterado pela Lei Municipal 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: serviço externo e contato com o público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: nível superior
Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão
Idade: entre 21 a ~~48 anos~~ *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ~~ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA~~

PADRÃO DE VENCIMENTO: ~~08~~

SÍNTESE DOS DEVERES: ~~auxiliar na elaboração, execução e supervisão dos trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.~~

ATRIBUIÇÕES: ~~Auxiliar na elaboração, execução e supervisão dos projetos de obras civil, nos trabalhos topográficos e geodésicos, fiscalizar as construções de estradas de rodagem, auxiliando o Departamento de Trânsito, bem como as obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; pré-elaborar projetos e fiscalizar os trabalhos de urbanismo em geral, estudar e encaminhar pré-projetos das instalações por força motriz, mecânicas, eletrônicas e de redes de distribuição elétrica. Executar outras tarefas correlatas.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) ~~Horário: 40 horas semanais~~
- b) ~~Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) ~~Escolaridade: Nível Médio~~
- b) ~~Habilitação Profissional: Segundo Grau Completo.~~
- c) ~~Idade mínima: 18 anos~~

RECRUTAMENTO: ~~Concurso Público.~~

(Criado pela Lei Municipal 1799/2005, de 16.12.2005)

(Extinto pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

Atribuições do cargo: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACDI; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACDI; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I, fazer o papel de ACDI I junto ao cirurgião dentista.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- c) Carga Horária: 40 horas semanais
- d) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- d) Escolaridade: Ensino Médio.
- e) Habilitação Profissional: Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO.
- f) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público

(Criado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários de creches, realizar atividades de recreação com crianças sob a orientação dos superiores.

ATRIBUIÇÕES: cuidar da higiene em geral das crianças, realizando atividades como: trocar fraldas, dar banho, cuidar da alimentação das crianças dando-lhes comida e ensinando-lhes a alimentar-se sozinhos; auxiliar na educação das crianças realizando atividades didáticas sob a orientação e supervisão dos superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto
Idade: 18 a ~~48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de borracharia, lubrificação e lavagem de máquinas, veículos e equipamentos. Vulcanizar pneus e câmaras de ar, executar montagem e desmontagem de pneus de veículos automotores.

ATRIBUIÇÕES: Revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar, reparar pneumáticos, trocar válvulas de câmaras de ar, proceder a recauchutagem de pneumáticos, lubrificação, troca de óleo e filtros, verificar o nível dos lubrificantes dos diversos componentes das máquinas e veículos, verificar o nível de Água dos radiadores, executar a lavagem, limpeza e polimento das máquinas, veículos e equipamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 44 horas semanais

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de vulcanização de pneumáticas e câmaras de ar.

Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório.

ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração Municipal conhecendo para tanto a legislação básica do Município; elaborar e organizar fichários; arquivos de documentos e legislação; secretariar reuniões; redigir atas; ofícios, cartas, memorandos e telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral; classificar expediente e documentos; fazer controle da movimentação de processos e papéis; organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas; providenciar a expedição de correspondências; conferir materiais em geral com as faturas, pedidos ou notas de entrega; executar a circulação interna e externa de correspondências e outros papéis; executar serviços em agências bancárias; repartições públicas ou privadas; entregar; receber e selar correspondências; anotar e transmitir recados; manter contato com o público, prestando-lhes as informações necessárias; executar outros serviços correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 40 horas semanais

Outras: viagens e frequência a cursos especializados.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material e outros próprios de almoxarifado.~~

~~ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de almoxarifado; auxiliar no preparo do expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; auxiliar no abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; auxiliar na organização para manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; auxiliar o almoxarifado no estabelecimento de normas de armazenagem de matérias e outros suprimentos; auxiliar a inspeção de todas as entregas; supervisionar os serviços de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; auxiliar no controle de entrega e saída de veículos, promovendo a liberação dos mesmos se autorizada; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; auxiliar no tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos de serviço, auxiliar na arrumação de materiais; auxiliar na elaboração de relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas afins.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~a) Horário: 40 horas semanais~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO~~

~~Escolaridade: 1º Grau Incompleto~~

~~Habilitação Profissional: curso adequado ou experiência comprovada em administração de material.~~

~~Idade: 18 a 48 anos.~~

~~RECRUTAMENTO: Concurso Público~~

(Extinto pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ELETRICIDADE~~
~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 01~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos, auxiliares de eletricidade, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.~~

~~ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local do serviço todo o material necessário aos trabalhos de eletricidade, auxiliar em todas as atividades atinentes função sob orientação do eletricitista, engraxar, lavar e lubrificar os instrumentos de trabalho sempre que necessário, executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~Horário: 44 horas semanais~~

~~Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO~~

~~Escolaridade: 1º Grau Incompleto~~

~~Habilitação Profissional: Experiência comprovada em eletricidade~~

~~Idade: 18 a 48 anos~~

~~RECRUTAMENTO: Concurso Público~~

(Extinto pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades a nível médio de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de enfermagem, atender sob supervisão aos doentes, de acordo com recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso e respiração; anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar clientes; preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros sob supervisão; atender doentes em isolamento; prestar socorros de urgência; realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização aos doentes; orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimentar-se, quando necessário; registrar as ocorrência relativa a doentes; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos cliente; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar; preparar; esterilizar; distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de clientes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 44 horas semanais

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 2º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: Curso específico de auxiliar de enfermagem ou experiência comprovada na atividade.

Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DE DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive os de carácter braçal necessário ao desempenho da função.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes a função sob a orientação do mecânico; engraxar; lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e conservar os utensílios e maquinarias de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais *(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)*

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto
Habilitação Profissional: curso adequado ou experiência comprovada em mecânica
Idade: ~~18 a 48 anos~~ *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007).*

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ~~CALCETEIRO~~

PADRÃO DE VENCIMENTO: ~~02~~

SÍNTESE DOS DEVERES: ~~Orientar, coordenar e executar serviços de pavimentação em Avenidas, Ruas, logradouros públicos, praças.~~

ATRIBUIÇÃO: ~~Efetuar os trabalhos necessários de pavimentação das vias públicas e praças, com alvenaria poliédrica bem como paralelepípedos, pedra irregular, lages, mosaicos e pedras portuguesas, proceder nos serviços de rejuntamento de paralelepípedos, nos concreto de calçamento; praticar outros serviços de consertos de meios-fios e calçadas; executar outras tarefas correlatas.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) ~~Horário: 40 horas semanais~~
- b) ~~Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.~~

REQUISIÇÃO PARA PROVIMENTO:

- a) ~~Escolaridade: alfabetizado.~~
- b) ~~Habilitação Profissional: experiência em trabalhos de pavimentação e conhecimento de matérias usados em pavimentação.~~
- c) ~~Idade: 18 anos~~

RECRUTAMENTO: ~~Concurso Público~~

(Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)

(Extinto pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DE DEVERES: Construir e consertar estruturas e objetos de madeira.

ATRIBUIÇÕES: Construir e consertar estruturas de madeiras; preparar e assentar assoalhos de madeira para tetos e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; construir e montar andaimes; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra- circular, serra-fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria, ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais *(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)*

Outras: sujeito ao uso de uniforme pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto
Habilitação Profissional: experiência em serviços de carpintaria
Idade: ~~18 a 48 anos~~ *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

Atribuições do cargo: efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis do tribunal de contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação de recursos públicos; coordenar o planejamento das atividades do departamento de contabilidade; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; elaborar mapas e registros contábeis especiais; informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis, preparar os relatórios; auxiliar as inspeções municipais de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária; desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 20 horas semanais
- b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Escolaridade: Ensino Superior
- d) Habilitação Profissional: Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC.
- e) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal nº 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

Atribuições do cargo: Executar atividades de proteção social relacionadas ao acolhimento e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoa com deficiência sob seus cuidados; prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades socioeconômicas, submetendo os casos levantados ao assistente social, para as providenciais e soluções cabíveis; auxiliar o assistente social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, submetendo os casos levantados nesses espaços ao assistente social, para as providencias e soluções cabíveis; elaborar e preencher formulários e instrumentais com dados sociais das pessoas assistidas, levantando informações e copiando-os para o cadastro; acolhimento e acompanhamento dos usuários da Casa de Passagem; agendamento de atendimento; monitoramento do sistema CAD-ÚNICO; cadastramento, recadastramento e orientações diversas; orientações sobre Programas Sociais ofertados aos demandatários da Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas domiciliares para verificação e confirmação de cadastros em mutirões de atendimento do Programa Bolsa Família; reuniões de equipe para organização, planejamento dos trabalhos e discussões de resultados para potencializar o trabalho em equipe, bem como realizar monitoramento e avaliação dos serviços prestados; disponibilidade para participar de capacitações no município; execução de atividades em finais de semana e ou período noturno quando necessário; cadastramento, validação de dados no sistema CAD-ÚNICO por digitação; acolher e acompanhar crianças e adolescentes, conforme decisão judicial e ou conselho tutelar; preencher o registro de entrada das crianças e adolescente abrigados; apresentar a moradia, instalações físicas da unidade, os novos companheiros e as pessoas com as quais a criança e o adolescente passarão a conviver; participar da manutenção da segurança em integridade física da criança e ou adolescente dentro e fora da unidade; orientar e controlar horários das diversas atividades nas quais a criança e ou adolescente esteja inserido; organizar a entrada e saída da criança e ou adolescente na unidade de abrigamento de acordo com as atividades nas quais os mesmos estejam inseridos; acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente ao atendimento médico, odontológico, psiquiátrico e psicológico; acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente a escolas, em atividades de cultura, lazer, recreação e quando for o caso em eventos de shows dentro do que está previsto em leis; desenvolver, orientar, executar, favorecer e

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

promover ações para a alimentação (incluindo dar mamadeiras e refeições para criança em idade específica), higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas em crianças em idade específica), cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas, de conformidade com a faixa etária da criança e ou adolescente; manter a execução de ações para o convívio social entre criança e ou adolescentes abrigados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
- b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Escolaridade: Ensino Fundamental
- d) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal nº 2173/2013. De 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE TRÂNSITO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES – fiscalizar, orientar e coordenar e controlar os trabalhos do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e de Trânsito.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela execução da fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente, na circunscrição territorial do município; analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos, para assegurar a eficiente execução dos projetos voltados para a área de trânsito. Organizar, coordenar e fiscalizar o trabalho dos Fiscais de Trânsito; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução. Participar da JARI Municipal. Elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições e considerações sobre o andamento dos trabalhos realizados. Promover o comportamento disciplinar, incentivando o cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, bem como integrar os demais órgãos municipais, propiciando harmonia no trânsito entre veículos e pedestres. Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- e) Horário: 40 horas semanais
- f) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- g) Escolaridade: Nível Médio
- h) Habilitação Profissional: Segundo Grau Completo.
- i) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRECISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc..., inspecionar e fazer pequenos reparos, limpar geradores e motores a óleo, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar e ajustar motores elétricos, dínamos, etc...; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas, recuperar motores de partida em geral, buzinas interruptores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e assimiladores, executar a bobinagem de motores, reformar baterias, fazer e consertar instalação elétrica em veículos automotores, fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis, treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade.

Idade: ~~18 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO E OPERAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar operações para o registro dos atos e fatos administrativos.

ATRIBUIÇÕES: Executar lançamentos contábeis inerentes a contabilidade pública, empenhos orçamentários e extra - orçamentários; manter atualizado os dados da folha de pagamento, emitindo contracheques e guias de contribuições sociais; manter-se atualizado em relação ao sistema operacional e aos programas existentes; extrair boletins e relatórios sempre que exigido pelo superior imediato; executar operações que visem manter cópias dos lançamentos diários; realizar outras funções correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais *(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 2º Grau Completo
Outras: experiências em digitação
Idade: ~~18 a 48 anos~~ *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e controlar a Secção de Pessoal da Prefeitura Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Manter em dia o controle das atividades dos Servidores do Município, anotando as variações salariais, direitos, vantagens e obrigações; manter arquivo de leis relativas ao Departamento de pessoal, emitir portarias, decretos e outros atos de nomeações, exonerações, vantagens, afastamentos, benefícios e outras alterações funcionais; confeccionar folhas de pagamento, recibos de rescisão, certidões; sugerir mudanças no setor, visando melhoria da atividade pública; preencher formulários de convocação, atas de posse; solicitar, por escrito, documentação necessária à registros funcionais de servidores; informar número de classificados em concursos; executar tarefas afins do setor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo
- b) Habilitação Profissional: Técnico em Contabilidade
- c) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal 1801/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENFERMEIRO.**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **10**
11
13 (Alterado pela Lei Municipal nº 1505/2001, de 25.05.2001)
14 (Alterado pela Lei Municipal nº 1506/2001, de 28.05.2001)

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

ATRIBUIÇÕES: proceder curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de cirurgia; atender casos urgentes, no hospital, nas vias públicas ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar no transporte próprio, ambulâncias e macas os doentes; exercer direção do órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição de saúde – Unidade Sanitária -, e chefia dos Serviços de Enfermagem;- organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;- consulta de enfermagem e realização de exames de rotina como CP e mamas;- cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade para tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação de planos de assistências de saúde; Educação visando a melhoria da saúde da população; instrutora e supervisora nos Programas de Agentes de Saúde ;- participação em projetos de saúde pública; participação em programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e em atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b)- outras:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a)- Escolaridade: Nível superior.
- b)- Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função.
- c)- Idade: ~~22 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1407/99, de 25.10.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO CIVIL.**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **40**

11 (Alterado pela Lei Municipal n.º1505/2001, de 22.05.2001)

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras

ATRIBUIÇÕES: Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras e captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a obras de urbanização em geral na forma das legislações próprias; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar e examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) - período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) - outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) - Escolaridade: Nível superior.
- b) - Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função e a respectiva inscrição no Conselho Regional de Engenharia.
- c) - Idade: mínima de 18 anos e máxima de ~~48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar todas as ações atinentes ao desenvolvimento das atividades da vigilância sanitária municipal e ter a responsabilidade pela supervisão, controle e distribuição de medicamentos nos postos e unidades de saúde do Município.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a responsabilidade técnica de drogarias e farmácias e manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários da farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia das drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análise clínicas ou outras dentro, dentro de sua competência; executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e citológico; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; executar tarefas afins; coordenar as atividades atribuídas à vigilância sanitária municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 40 horas semanais

Outras: Serviços de fiscalização e inspeções externas e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Idade: 18 a 48 anos *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

(Criado pela Lei Municipal n.º 1727/2004, de 13.05.2004)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

Atribuições do cargo: Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral; fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; orientar os contribuintes quanto da legislação pertinente; providenciar diretamente a correção da condição ilegal ou indesejável, mediante advertência ao infrator do auto; realizar tarefas administrativas relativas a área tributária; comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela prefeitura; fiscalizar obras públicas do município, quando determinado; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- g) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- h) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRÂNSITO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES - Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau completo;

Idade: entre 18 a 45 anos; *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Condições de saúde específica para a natureza do cargo.

b) Sujeito a trabalho a noite, em domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

(Criado pela Lei Municipal n.º 1345/98, de 04.09.1998)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação das Leis tributárias do Município, bem como ao que se refere a fiscalização especializada, verificar o cumprimento das Leis e posturas municipais referentes a execução de obra públicas e particulares.

ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar atos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais; acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas, suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar às autoridades competentes as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimentos sobre a construção de prédios novos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: o serviço de fiscalização exige atividades externa a qualquer hora do dia ou da noite em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e política administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 2º Grau Completo

Idade: ~~18 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

Habilitação Profissional: experiência em matéria fiscal e administrativa.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educacional ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 20 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público e determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta;
- d) Idade Mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e voz.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da audiolingüística; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 20 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público e determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo;
- d) Idade Mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Serviços gerais de limpeza.

ATRIBUIÇÕES: Varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar dos sanitários recolher lixo a domicilio, operando caminhões de asseio público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outros: sujeito a uso de uniforme fornecido pelo município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: alfabetização

Habilitação Profissional: experiência

Idade: ~~18 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

12 (Alterado pela Lei Municipal n.º 1505/2001, de 22.05.2001)

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies, efetuar chapeação de pintura quando necessário.

ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas, fazer soldas elétricas ou a oxigênio, converter ou adaptar peças, fazer a conservação de instalações eletromecânicas, inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc...; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetes, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos, reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene, socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjo mecânico, podendo usar em tais casos o carro guincho; executar serviços de chapeação e pintura em veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: Curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão.

Idade: ~~18 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO.**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **44**

14 (Alterado pela Lei Municipal n.º1505/2001, de 22.05.2001)

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico cirúrgica e preventiva em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e via pública; atender nos plantões, com prioridade, a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que posteriormente poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado que se façam necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade, desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para a discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias preencher e visar mapas de produção e ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-as à chefia de serviços, ministrar tratamento médico-psiquiátrico, transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes, cujos socorros não possam ser feitos ou completados nas salas de primeiros socorros, mediante o preenchimento de boletim de socorro urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente mesmo os provisórios com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários internos, preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-as a quem de direito, registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio os pertences dos doentes ou acidentados em estado e inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe do setor as irregularidades porventura existentes, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria, examinar candidatos à auxílios, fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais, para o controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapeuta indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, encaminhar casos especiais a setores especializados relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, executar tarefas afins, participar de programas voltados para a saúde pública.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) - período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) - outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) - Escolaridade: Nível superior.
- b) - Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função, e a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- c) - Idade: mínima de 18 anos ~~e máxima de 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO VETERINÁRIO.**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **40**
13 ~~(Alterado pela Lei Municipal n.º1506/2001, de 28.05.2001)~~
14 ~~(Alterado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)~~

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência e orientação médico-veterinária e zootécnica nos programas agropecuários e de defesa sanitária animal em âmbito municipal.

ATRIBUIÇÕES: executar procedimentos técnicos de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, comestíveis e não comestíveis, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas em matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal no comércio municipal em consonância com as prioridades da Saúde Pública e abastecimento da população e as demais normas; prestar orientações tecnológicas no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes de produção; produtos de origem animal realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária, atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; proceder campanhas e vacinações anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, bem como inspecionar o transporte de cargas correlatas, podendo ainda proceder na autuação fiscal e sanitária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) - período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) - outras: Serviços de Fiscalização e Inspeções externas e contato com o público e em repartições comerciais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) - Escolaridade: Nível superior.
- b) - Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função.
- c) - Idade: 22 a ~~45 anos completos~~. ~~(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)~~

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1407/99, de 25.10.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO~~
~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 07~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar serviços de pavimentação em ruas e logradouros públicos e outros materiais.~~

~~ATRIBUIÇÃO: Orientar os trabalhos necessários para a pavimentação de ruas e logradouros públicos com alvenaria poliédrica bem como paralelepípedos, pedra irregular, lages, mosaicos e pedras portuguesas, orientar e coordenar o rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; coordenar e orientar o concreto de calçamento; orientar e coordenar serviços de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~Horário: 44 horas semanais~~

~~Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.~~

~~REQUISIÇÃO PARA PROVIMENTO~~

~~Escolaridade: 1º Grau Incompleto~~

~~Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de pavimentação, amplo conhecimento de matérias usados em pavimentação.~~

~~Idade: 18 a 48 anos~~

~~RECRUTAMENTO: Concurso Público~~

(Extinto pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DE DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóvel, caminhões, ônibus, equipamentos rodoviários destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob a sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos as garagens quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade em perfeitas condições de utilização e funcionamento; efetuar reparos de urgência em condições de fazê-lo; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; executar o abastecimento dos veículos e equipamentos com combustível, Água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~

40 horas semanais *(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)*

Outras: Horário indeterminado, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: carteira nacional de habilitação

Idade: ~~18 a 48 anos~~ *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA OFICIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar veículos e viaturas oficiais do Município.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir, quando solicitado, os Agentes Públicos e demais Servidores Municipais nas viagens a serviço do município; dirigir automóveis e viaturas oficiais do município; fiscalizar a utilização de veículos; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários as garagens; manter os veículos que estão sob sua responsabilidade em perfeitas condições de funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Outras: sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados e a uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Escolaridade: 1º Grau Completo
- e) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação
- f) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e orientar as atividades de elaboração de alimentação.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver os programas estabelecidos para as creches e escolas da rede municipal; elaborar, preparar e executar tarefas de nutrição e educação alimentar, manter contatos com alunos, professores e pais, visando orientar a melhor alimentação a ser fornecida aos estudantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~40 horas semanais~~
20 horas semanais (*reduzido conf. Lei Municipal 1501/2001, de 28.05.2001*).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: nível superior
Habilitação Profissional: experiência comprovada
Idade: ~~18 a 48 anos~~ (*Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007*)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Art.º 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ODONTÓLOGO.**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **44**

14 (Alterado pela Lei Municipal nº 2020/2010, de 25.08.2010)

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para o bem estar da coletividade.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades para programar a dinâmica odontológica de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde bucal; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os a fim de traçar com a equipe de saúde as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral na comunidade; fiscalizar, coordenar e supervisionar as atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas; examinar boca e dentes de pacientes em estabelecimentos do município, fazer diagnósticos e respectivos tratamentos; extrações, profilaxia, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; realizar odontologia preventiva, restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais e executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) - período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) - outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) - Escolaridade: Nível superior.
- b) - Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função e a respectiva inscrição no Conselho Regional de Odontologia.
- c) - Idade: mínima de 18 anos e máxima de 48 anos. (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **OFICIAL ADMINISTRATIVO.**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **08.**

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos complexos de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamental informações, incluindo-se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: examinar processos relacionados com a legislação e os assuntos gerais da repartição; redigir pareceres de certa complexidade; reunir e preparar informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; elaborar relatórios gerais e parciais; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; laborar e examinar minutas de contrato; elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; conferir o valor dos lançamentos de impostos e taxas; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativa; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; levantar dados sobre receita e despesa; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) - Período normal de trabalho de ~~44 horas semanais.~~
40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

b) - Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

c) - Escolaridade: 2º Grau Completo.
d) - Idade: mínima de 18 anos ~~e máxima de 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1412/99, de 16.11.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE BRITADEIRA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Operador de máquinas de britar e similares, manejando os seus comandos.

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades relativas a britagem de pedra; instalar e manejar máquinas dotadas de brocas de perfuração, nas frentes de pedreiras; tratar da manutenção da máquina; limpando-a e lubrificando-a e efetuando reparos, para conservá-la em boas condições de funcionamento; operar uma máquina de britar, manejando os seus comandos, com a finalidade de produzir paralelepípedos, pedras irregulares, lages mosaicos e pedras portuguesas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 44 horas semanais

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de britagem

Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

Atribuições do cargo: Conduzir trator agrícola e outros equipamentos; executar destocamentos, aragens “gradagens” adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Escolaridade: Ensino Fundamental
- d) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação – categoria “C”.
- e) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamentos, abalamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com o rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade; comunicar ao seu superior anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados.

REQUISIÇÃO PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: carteira nacional de habilitação

Idade: ~~18 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Serviços manuais e atribuições diversas.

ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias e materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas, efetuar serviços de capita em geral; auxiliar em tarefas de construção de calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas, proceder a apreensão de animais soltos em vias públicas; quebrar e britar pedras; plantar, transportar e cuidar de vegetais e plantas ornamentais, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; vigiar jardins; podar plantas; realizar a conservação e limpeza dos cemitérios do Município; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 44 horas semanais

40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: alfabetização

Habilitação Profissional: experiência comprovada

Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção de autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.
- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sociassistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registro das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipa com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços sociassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso a participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas e oportunidades e demandas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- f) Carga Horária: 40 horas semanais
- g) Outras: o exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens e a participação em cursos de capacitação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- j) Escolaridade: Ensino Médio.
- k) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 2223/2014, de 27.08.2014);

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos na parte referente a alvenaria.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras, fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; construir boeiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou para reboco em paredes; fazer blocos de cimento, mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e rebocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumento de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: sujeito a trabalho desabrigado e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto
Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria
Idade: ~~18 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de pintura de proteção e decoração de interiores e exteriores de edifícios em estruturas e em outros objetos.

ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; lavar, amassar e preparar superfícies para pinturas; remover pinturas antigas; aplicar tintas decorativas ou de proteção, esmaltes em paredes, estruturas, objetos de madeiras ou metal; fazer retoques em trabalhos antigos; emassar, laquear ou esmaltar móveis, portas, janelas; armar andaimes; orientar e fiscalizar o serviço de ajudantes e outros auxiliares sob suas ordens; organizar orçamentos ou fazer registros necessários à apuração de custo de mão-de-obra; requisitar os materiais necessários ao serviço; conservar e limpar os utensílios que utilizar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais *(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)*

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto
Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de pintura e de preparação de tintas e superfícies para pinturas.
Idade: ~~18 a 48 anos~~ *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO.**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **09-**

14 - (Alterado pela Lei Municipal nº 2152/2013, de 17.06.2013)

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços técnicos especializados pertinentes a área de psicologia, avaliações psicodiagnósticas, atendimentos clínicos individuais ou em grupo, orientações na área própria em todos os diferentes níveis hierárquicos da estrutura formal.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho do pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo etc., para possibilitar a identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho da função e subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo, capacitação e integração funcional. Atua como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes setores da estrutura formal. Planeja e desenvolve ações destinadas a otimizar as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo nos conflitos e estimulando a criatividade, para buscar melhor qualidade de vida no trabalho. Efetuar relatórios mensais; avaliar psicodiagnósticos e alunos com déficit de aprendizagem ou com problemas de conduta; avaliar alunos para classes especiais, assessorar tecnicamente aos professores e os demais órgãos ligados a Secretaria Municipal de Educação e participando dos projetos a serem desenvolvidos pelas Secretarias, sobre saúde mental da comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) - período normal de trabalho de ~~20 horas semanais.~~

30 Horas semanais (Alterado pela Lei Municipal nº 2152/2013, de 17.06.2013)

b) - Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

a) - Escolaridade: Nível Superior.

b) - Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função e a respectiva inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

c) - Idade: mínima de 18 anos ~~e máxima de 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal nº 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal nº 1412/99, de 16.11.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

Atribuições do cargo: Realizar avaliações psicopedagógica dos estudantes envolvendo familiares e professores; planejar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas, bem como acompanhá-los nas consultas quando comprovada a necessidade; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; elaborar parecer técnico dos alunos acompanhados; participar da análise dos programas das escolas do Município; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento escolar dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

Requisitos:

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 20 horas semanais
- b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Escolaridade: Ensino Superior
- d) Habilitação Profissional: ~~Licenciatura em Pedagogia com especialização EM psicopedagogia clínica.~~ Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Institucional (alterado pela Lei Municipal nº 2229/2014, de 23.10.2014).
- e) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPTIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar atividades de relativa complexidade, envolvendo atendimento ao público em geral e autoridades, bem como o estabelecimento de ligação entre os diferentes setores da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar pessoas e autoridades, acompanhando-as, quando necessário, aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas, de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre órgãos municipais; dentro do âmbito de ação; secretariar reuniões quando solicitado; datilografar e arquivar ofícios e minutas; atender e realizar telefonemas; transmitir recados, convites; providenciar na preparação do material necessário às reuniões; estabelecer conexão entre os diversos setores da Administração Municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 33 horas semanais

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: experiência no atendimento ao público.

Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: ~~SERVENTE DOMÉSTICA~~ (Alterado pela Lei Municipal nº 2020/2020, de 25.08.2010)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pelas unidades de recreação e manter sempre em bom estado de conservação locais e áreas de lazer de uso público; limpeza e conservação de Escolas e fazer merendas.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pelas unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; guardar materiais destinados à competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; executar pequenos consertos; realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los em perfeito estado de uso; limpeza e conservação de escolas, creches; fazer merenda; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~, 40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Podendo haver a redução da carga horária, com a consequente redução de vencimento, proporcional a redução.

Outras: o exercício do emprego exige prestação de trabalhos a noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniformes fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: alfabetização

Habilitação Profissional: idoneidade moral comprovada

Idade: ~~18 a 48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Ser responsável por serviços de assistência a agricultores; fazer experimentações agrícolas, dirigir demonstrações técnicas de agriculturas, compatíveis com o nível técnico.

ATRIBUIÇÕES: Realizar experimentações racionais referentes à agriculturas; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer programa e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando o aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades de fiscalização sobre o comércio de sementes e plantas viva; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia e microbiologias agrícolas; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de metas; administrar colônias, fazer trabalhos de esologia e materilogias agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra, orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas ao nível técnico da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 36 horas semanais

Outras: o exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 2º Grau Completo

Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão

Idade: entre 21 a ~~48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE~~
~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 08~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa.~~

~~ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmula para uso nos serviços de contabilidade; orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis; emitir parecer sobre operações de crédito, organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos, auxílios recebidos pelo município; assinar balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar boletins de caixa; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e boletins de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~Horário: 44 horas semanais~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo, com habilitação para o exercício da função~~
~~Idade: 18 a 48 anos~~

~~RECRUTAMENTO: Concurso Público~~

(Extinto pela Lei Municipal n.º 2173/2013, de 01.10.2013)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência a pacientes na Unidade de Saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

ATRIBUIÇÕES: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificadamente prescritos ou de rotinas, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar para sua segurança, inclusive: alimenta-lo ou auxilia-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da Unidade de Saúde; integrar a equipe de Saúde. Participar das atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- g) Escolaridade: 2º Grau Completo
- h) Habilitação Profissional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.
- i) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

(Criado pela Lei Municipal n.º 1805/2055, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar em mesas de ligação telefônica em repartições municipais e conveniadas.

ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos telefônicos e mesas de ligação; prestar informações sobre a repartição; cobrar e prestar contas das ligações telefônicas aos órgãos competentes da Administração Municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 horas semanais

Outras: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Habilitação Profissional: experiência com ligação telefônicas

Idade: 18 a ~~48~~ anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
10

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos, responsabilizar-se pelos valores entregues a sua guarda.

ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar no prazo legal os recolhimentos devidos; conferir e rubricar; receber e recolher importância nos bancos, movimentar depósitos, informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar documentos relativos a movimentação de valores; preencher; assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento pessoal; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas e boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 33 horas semanais
Outras: contato com o público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 2º Grau Completo
Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de levantamento topográfico, locação de obras, sob a supervisão de engenharia.

ATRIBUIÇÕES: Fazer composição de preços, orçamentos e medição de obras; calcular redes de água e esgotos sanitário pluvial; calcular orçamentos e preparar esquemas de instalações domiciliares de Água, esgoto e eletricidade; fazer levantamentos estatísticos; dirigir e executar levantamentos topográficos e hidrográficos, calculando as cadernetas; fazer desenhos de plantas e perfis; medir a descarga de cursos de Água e fazer respectivo cálculo; locar obras de construção civil e pluvial; assentar postos pluviométricos; acompanhar e orientar obras municipais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais (alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)

Outras: o exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 2º Grau Incompleto
Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício
Idade: 18 a ~~48 anos~~ (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVEDORES: Realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

ATRIBUIÇÕES DOS DEVERES: Realizar em setores móveis ou fixos; prestar auxílio as pessoas cegas ou deficientes para atravessar ruas; prestar informações; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda; vetar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condição anormal que tenha observado; levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: ~~44 horas semanais~~
40 horas semanais *(alterado pela Lei Municipal n.º 1838/2006, de 27.11.2006)*

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; o exercício do emprego exige a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: 1º Grau Incompleto
Habilitação Profissional: experiência
Idade: 18 a ~~48 anos~~ *(Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)*

RECRUTAMENTO: Concurso Público

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 3º e 6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE SANITÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e executar a fiscalização geral com respeito e aplicação das leis de vigilância sanitária e de posturas do Município, que se refere à fiscalização especializada.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados, estocados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários, investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhoria de condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar, identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes, realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Básico Comunitário; estudar o sistema de vigilância sanitária do Estado e do Município, juntamente com os códigos de postura e de saúde; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção médica veterinária; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infrações, assinar intimações e embargos; organizar cadastro; orientar o levantamento estatístico específico da área de vigilância; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância; estudar a Legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) - período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) - outras: Serviços de Fiscalização e Inspeções externas e contato com o público e em repartições comerciais, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da vigilância sanitária.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) - Escolaridade: 2º Grau Completo.
- b) - Idade: mínima de 18 anos.
- c) - Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DIRIGENTE DE NÚCLEO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Assistir e assessorar o Dirigente em suas atividades.

ATRIBUIÇÕES: Assistir e assessorar o Dirigente em suas atividades, mantendo a correspondência do núcleo; atender as pessoas que desejarem falar com o Dirigente; repassar as determinações de serviços e processos designados pelo dirigente; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição

Outros: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Habilitação Funcional: alguma experiência em atividades político – administrativa.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover a divulgação dos assuntos administrativos, econômico e social do Município.

ATRIBUIÇÕES: Manter contato com a imprensa escrita, falada e televisiva, marcando entrevistas e distribuindo notícias para serem publicadas, relativamente as atividades do Executivo; manter estreito relacionamento com o Gabinete do Prefeito; executar os serviços de relação pública; organizar e manter arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas; providenciar junto aos órgãos de imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de carácter público da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição do Prefeito

Outras: o exercício do cargo poderá ensejar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo prefeito Municipal

Criado pela Lei Municipal n.º 1407/99, de 25.10.99)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência jurídica em geral ao Município.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica as questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos; presidir comissões de inquérito; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição do Prefeito Municipal

Outras: o exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens

REQUISIÇÃO PARA PROVIMENTO

Habilitação Profissional: habilitação em Ciências Jurídicas e Social

Idade: 18 a 48 anos (Alterado pela Lei Municipal n.º 1860/2007, de 13.02.2007)

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE SECRETARIAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Secretário em suas atividades relacionadas com autoridades e o atendimento ao público em geral.

ATRIBUIÇÕES: Atender as pessoas que desejarem falar com o Secretário, encaminhando-as a ele, orientando para a solução dos respectivos assuntos ou marcando audiências; atender ou encaminhar aos órgãos competentes de acordo com o assunto; organizar audiências do Secretário; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Secretário; acompanhar as providências adotadas; manter registro das atividades da Secretaria; encaminhar documentos e correspondências; encaminhar pedidos de diárias ou de despesa; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição

Outras: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Habilitação Funcional: alguma habilidade em atividades político-administrativa.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE DEPARTAMENTO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar, planejar, organizar e controlar as atividades do departamento dos objetivos e metas estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar e controlar os trabalhos que lhe são afetos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados; propor a escala de férias dos seus subordinados; apresentar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das atividades do departamento; reunir os servidores para discutir sobre os assuntos diretamente ligados as atividades que lhe são afetas; prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos atinentes ao departamento; assinar e visar documentos emitidos pelo órgão; autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços; manter a disciplina da pessoa sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos; propor a realização de sindicâncias para apurar irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares; excetuar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição do Prefeito Municipal

Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE TURMA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades de uma turma de serviços organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e fazendo estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhorias do trabalho; orientar a escala de férias; prestar informações sobre processos; elaborar relatórios periódicos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade; avaliar a produção, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição do prefeito Municipal

Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRIGENTE DE EQUIPE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos da mesma para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para o seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar ao seu superior imediato relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe; fiscalizar a frequência e permanência do pessoal no serviço; reunir mensalmente os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhe são afetas; propor aos seus superiores imediatos as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar informações e esclarecimentos atinentes aos assuntos que estiverem a seus cuidados; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pela equipe que dirige, encaminhando-os, quando for o caso a consideração superior; autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos à sua equipe e controlar a sua movimentação; atender pessoas que procuram a Prefeitura Municipal para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho; propor a realização de sindicância para a apuração de faltas e irregularidades; propor a execução de medidas disciplinares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário; a disposição do Prefeito Municipal

Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Habilitação Funcional; experiência em chefia

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRIGENTE DE NÚCLEO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de Núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele atribuído; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados zelando pela fiel observância dos prazos fixados; propor escala de férias dos seus subordinados apresentar relatórios sobre os trabalhos em andamento; fiscalizar a presença e permanência do pessoal; reunir mensalmente os servidores subordinados para discutir assuntos ligados as atividades desenvolvidas; propor medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços; prestar informações e esclarecimentos atinentes a sua responsabilidade; assinar e visar documentos preparados pelo Núcleo; autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos ao núcleo; atender as pessoas que procuram a Prefeitura Municipal para tratar assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua orientação; fazer cumprir rigorosamente o horário estabelecido; propor a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição do Prefeito Municipal

Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Habilitação Funcional: experiência em chefias

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: Dirigente de Trânsito
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

~~**SÍNTESE DOS DEVERES** - Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos da Divisão (Setor) de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e de Trânsito.~~

~~**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Chefiar e Zelar pela execução da fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente, na circunscrição territorial do município. Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos, para assegurar a eficiente execução. Organizar, coordenar e fiscalizar o trabalho dos Fiscais de Trânsito. Prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, a fim de que os interessados possam saber a respeito. Elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos. Promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, para obter um clima favorável ao maior rendimento do trabalho. Executar outras atividades correlatas.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

~~Horário: A disposição do Prefeito Municipal;~~

~~Outras: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.~~

~~**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação pelo Prefeito Municipal.~~

(Criado pela Lei Municipal n.º 1345/98, de 04.09.1998)

(Extinto pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DO PREFEITO~~
~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 05~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar veículos e viaturas oficiais do Município.~~

~~ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis e viaturas oficiais do Município; fiscalizar a utilização de veículos; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários as garagens; manter os veículos que estão sob sua responsabilidade em perfeitas condições de funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~Horário: 44 horas semanais~~

~~Outras: sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados e a uso de uniforme fornecido pelo Município.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO~~

~~Escolaridade: 1º Grau Completo~~

~~Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação~~

~~Idade: 18 a 48 anos~~

~~RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal~~

(Extinto pela Lei Municipal nº 1799/2005, de 16.12.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE GABINETE~~
~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 07~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Assistir ao prefeito em suas atividades relacionadas com autoridades e atendimento ao público em geral.~~

~~ATRIBUIÇÕES: Atender as pessoas que desejarem falar com o Prefeito, encaminhando-as a ele e orientando-as para a solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes audiências; atender ou encaminhar aos órgãos competentes de acordo com o assunto que lhe disser respeito; organizar audiências do Prefeito, solicitando os pedidos; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância; acompanhar nos órgãos oficiais o andamento das providências determinadas pelo Prefeito; fazer registro relativo às audiências, visitas, conferências e reuniões que deva participar o que tenham o interesse do Prefeito, coordenando as providências com elas relacionadas; programar solenidades, coordenar a expedição dos convites e anotar as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas; dirigir o cerimonial do prefeito; providenciar o encaminhamento de pedidos de diárias ou de despesa de viagens do Prefeito ao setor competente da Prefeitura, bem como a devida prestação de contas destas despesas; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~Horário: a disposição~~

~~Outras: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO~~

~~Habilitação Funcional: experiência em atividade político-administrativa.~~

~~RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal~~

(Extinto pela Lei Municipal n.º 1875/2007, de 15.06.2007)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO~~
~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 11~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a administração da Prefeitura Municipal~~

~~ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, planejar e orientar as Secretarias Municipais, bem como os demais funcionários, auxiliar diretamente o Prefeito Municipal; elaborar projetos, programas de férias; emitir tomada de preços, cartas convites para licitar compras e responder pelas mesmas; observar os procedimentos dos funcionários municipais quando em serviço e corrigi-los em seu procedimento errôneo; planejar e priorizar gastos; elaborar os projetos de diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual e orçamento; elaborar as suplementações e transposições de verbas; representar o Prefeito Municipal ou o Vice Prefeito na ausência destes; sugerir admissões e demissões para os cargos de confiança; coordenar reuniões para os cargos de confiança; coordenar reuniões do executivo; elaborar relatórios da administração; atender ao público em geral; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~Horário: a disposição do Prefeito Municipal~~

~~Outras: o exercício do cargo poderá ensejar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e a realização de viagens.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO~~

~~Habilitação Funcional: alguma experiência em atividades político-administrativas.~~

~~RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal~~

(Extinto pela Lei Municipal n.º 1799/2005, de 15.06.2005)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

~~CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR~~
~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 01~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar as atividades atribuídas a Junta de Serviço Militar do Município por delegação do Ministério do Exército.~~

~~ATRIBUIÇÕES: Efetuar o alistamento militar obrigatório na forma da legislação pertinente, por delegação do Ministério do exército, emitir documentos sobre a situação militar dos cidadãos nela registrados; preencher os documentos e formulários pela Delegacia do serviço Militar; manter registro sobre os atos e documentos a expedir; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO~~

~~Horário: a disposição do Prefeito Municipal~~

~~Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens ou trabalhos aos sábados, domingos e feriados.~~

~~RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.~~

(Extinto pela Lei Municipal n.º 1875/2007, de 15.06.2007)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I (Arts 6º e 20)

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

07

09

(Alterações Leis 2020/2010, de 15.08.2010; 2039/2010, de 17.12.2010 e 2155/2013, de 18.07.2013)

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho de seus órgãos; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar periodicamente relatório de atividade de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlucatórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao setor competente a admissão e /ou demissão de pessoal; indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhes são subordinados ou propor a sua destinação; comunicar ao setor competente a transferência de bens móveis ou equipamentos; estabelecer a escala de férias dos servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de materiais adquirido ou requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título fornecidos pelo órgão sob sua direção; integrar a Coordenadoria de Supervisão e Planejamento; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas na Lei e regulamentos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: a disposição do prefeito Municipal

Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Índice da Lei Municipal 1123/95 de 04.04.1995 Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores Municipais	
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMILARES	
	Artigos
- Dos Quadros dos Cargos centralizadores do Poder Executivo Municipal	1º e 2º
CAPÍTULO II	
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
SEÇÃO I	
- DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	
- Dos Quadros dos Cargos de Provimento efetivo	3º
SEÇÃO II	
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	
- Especificações; Diferenciação e Requisitos	4º a 6º
SEÇÃO III	
DO RECRUTAMENTO	
- Recrutamento e Provimento	7º e 8º
SEÇÃO IV	
DO TREINAMENTO	
- Da capacitação e Treinamento	9º e 10
SEÇÃO V	
DA PROMOÇÃO	
- Da Promoção e das Classes	11 a 19
CAPÍTULO III	
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO	
- Da constituição do Quadro	20
CAPÍTULO IV	
DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
- Da formação do quadro e concessão	21 a 23
CAPÍTULO V	
DAS TABELAS DE PAGAMENTO	
SEÇÃO I	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
- da Composição das classes e padrões	24
SEÇÃO II	
CARGOS EM COMISSÃO	
- Dos padrões e valores	25

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

SEÇÃO III	
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
- Dos padrões e valores	26
CAPÍTULO VI	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS	
- Disposições Gerais, Transitórias e Finais	27 a 38

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”